LEI N.o 997, DE 15/12/1969

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Prof. Sergio Antonio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), para pagamento da «taxa de inscrição» para a assinatura do contrato de Emprestimo junto à Caixa Economica do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente.:

18	Serviço de Agua e Esgoto	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.2.0.0.	Transferencias Correntes	
3.2.2.0.	Subvenções Economicas	
3.2.2.3 91	Empresas Municipais	
	Subvenção ao Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	NCr$ 9.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 15 de dezembro de 1969.

Prof. Sergio Antonio Antunes - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 15 de dezembro de 1969.

Confere com o original

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

21 5 70

Diretoria de Secretaria